

frequência.

Parágrafo único – O horário da prestação do trabalho será de segunda a sexta-feira das 8 às 14 horas.

Cláusula Sétima – Regime Jurídico

O Regime Jurídico do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos na Lei nº 5.810/94 (Estatuto do Servidor Público).

Cláusula Oitava – Da Rescisão e do Distrato

I - O distrato acontecerá por solicitação do CONTRATADO, quando manifestar expressamente por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10(dez) dias;

II- São hipóteses de rescisão:

a) a insubsistência dos motivos que fundamentaram a contratação;

b) o inadimplemento de cláusula ou condição contratual;

Cláusula Nona – Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pela dotação:

331900406 – Serviços Temporários de Técnicos

Cláusula Décima – Da Publicação

Este contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Será o foro de Belém competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos legais.

Belém, PA, 01 de fevereiro de 2017

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ  
- TCM/PA  
CONTRATANTE

ABRAÃO DA COSTA SANTANA  
CONTRATADO

**Protocolo: 151508**

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

#### EDITAL Nº 131/17-SEC/TCM/PA (Processo nº 201216381-00)

(Acórdão nº 27.395, de 13.08.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.998, de 23.10.15)

**De Notificação**, do senhor **Gilton Augusto Paiva dos Santos**. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Gilton Augusto Paiva dos Santos**; Responsável pelo **Instituto de Qualificação e Proteção Social da Amazônia**, referente a recursos financeiros recebidos através do **Convênio nº 020/2011**, celebrado com o **Gabinete do Prefeito/PMB**, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de março de 2017

**Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente**

#### EDITAL Nº 132/17-SEC/TCM/PA (Processo nº 201202179-00)

(Acórdão nº 28.874, de 05.04.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.135, de 25.05.16)

**De Notificação**, da senhora **Adriana Barzotti Kohlrausdch**. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora **Adriana Barzotti Kohlrausdch**; Responsável pelo **Grupo de Ação Ambiental Vila Viva**, referente a recursos financeiros recebidos através do **Convênio nº 008/2010**, celebrado com a **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Santarém**,

para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de março de 2017

**Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente**

#### EDITAL Nº 133/17-SEC/TCM/PA (Processo nº 201303355-00)

(Acórdão nº 28.700, de 08.03.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.118, de 02.05.16)

**De Notificação**, do senhor **André Luis Portela Dacier Lobato**. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **André Luis Portela Dacier Lobato**; Responsável pela **Associação das Fanfarras e Foliões da Cidade Velha-ASFAVELHA**, referente a recursos financeiros recebidos através do **Convênio nº 007/2013**, celebrado com a **Fundação Cultural do Município de Belém-FUMBEL/PMB**, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 436.211,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e onze reais), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 386.211,00 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e onze reais), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de março de 2017

**Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente**

#### EDITAL Nº 134/17-SEC/TCM/PA (Processo nº 672702009-00)

(Acórdão nº 28.793, de 22.03.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.118, de 02.05.16)

**De Notificação**, do senhor **Eduardo José de Freitas**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Eduardo José de Freitas**; Presidente do **Instituto de Previdência do Município de Santa Cruz do Arari**, prestação de contas, exercício financeiro de 2009, no período de 01/05 a 31/12, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 199.415,49 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 188.415,49 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e nove centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de março de 2017

**Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente**

#### EDITAL Nº 135/17-SEC/TCM/PA (Processo nº 733972011-00)

(Acórdão nº 28.490, de 28.01.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.118, de 02.05.16)

**De Notificação**, do senhor **Raimundo Freire Noronha**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Raimundo Freire Noronha**; Presidente do **Instituto de Previdência do Município de Santo Antônio do Tauá**, prestação de contas, exercício financeiro de 2011, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 1.353.604,29 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme discriminado abaixo,

observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 1.348.604,29 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e vinte e nove centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de março de 2017

**Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente**

#### EDITAL Nº 136/17-SEC/TCM/PA (Processo nº 730042011-00)

(Acórdão nº 28.492, de 28.01.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.118, de 02.05.16)

**De Notificação**, do senhor **Raimundo Freire Noronha**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Raimundo Freire Noronha**; Responsável pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santo Antônio do Tauá**, prestação de contas, exercício financeiro de 2011, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 637.241,83 (seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 632.241,83 (seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de março de 2017

**Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente**

#### EDITAL Nº 137/17-SEC/TCM/PA (Processo nº 730042010-00)

(Acórdão nº 28.607, de 25.02.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.118, de 02.05.16)

**De Notificação**, do senhor **Joel Ramos Muniz**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Joel Ramos Muniz**; Responsável pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santo Antônio do Tauá**, exercício financeiro de 2010, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de março de 2017

**Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente**

#### EDITAL Nº 138/17-SEC/TCM/PA (Processo nº 492252010-00)

(Acórdão nº 28.769, de 22.03.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.118, de 02.05.16)

**De Notificação**, do senhor **Raimundo Martins Cunha**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Raimundo Martins Cunha**; Responsável pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Muaná**; exercício financeiro de 2010, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 9.500,01 (nove mil, quinhentos reais e um centavo), ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de março de 2017

**Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente**